



MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 038/2023

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 038/2023, o qual altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.804/2011 que autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à empresa Masterflake Indústria e Reciclagem LTDA e dá outras providências.

Com efeito, busca o presente intento legislativo adequar as descrições dos lotes que estão na Lei 2.804/2011 com aquelas que são previstas nas suas respectivas certidões do registro de imóveis (matrículas 59.501 e 59.505), considerando que à época da feitura do projeto de lei as áreas não possuíam ainda o necessário desmembramento.

Também inclui no projeto de lei a correção do número de um dos lotes, adequando ao que foi efetivamente doado, eis que foi equivocadamente descrito no projeto original, passando, então, a ser previsto o lote 06 ao invés de lote 05 – resultando também na diminuição da área atualmente descrita.

Dito isso, resta apenas pendente a adequação legislativa para que o empreendedor então possa efetivar a transferência, objeto da lei, quando comprovado o cumprimento do lapso temporal e dos requisitos integrais.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 038/2023 e, contando sempre com o apoio desta Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Guaíba, 03 de julho de 2023.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 03 DE JULHO DE 2023

Altera o art. 1º Lei Municipal nº 2.804/2011 que autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à empresa Masterflake Indústria e Reciclagem LTDA e dá outras providências

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.804/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a doar à empresa Masterflake Indústria e Reciclagem Ltda, inscrita no CNPJ 12.825.786/0001-65, uma fração de terras, sem benfeitorias, localizado da Zona Especial de Desenvolvimento Econômico do Município, com área superficial de 11.405,56m², desmembrados da matrícula nº 47.272 nº 2, folha 1 verso do Registro de Imóveis de Guaíba, assim definidos: IMÓVEL: LOTE 02 - Um imóvel, (Matrícula nº 59.501), situado na zona urbana do município de Guaíba, no Loteamento Distrito Industrial Municipal de Guaíba, Zona Especial de Desenvolvimento Econômico, constituído do Lote 02 (dois), da Quadra D de formato trapezoidal, com área de 7.474,48m² (sete mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados), localizado no quarteirão formado pelas Rua A e B, Avenida B e Área Verde “D”, distante 78,62m (setenta e oito metros e sessenta e dois centímetros) da esquina formada pela Rua A e a Avenida B que lhe fica ao Noroeste, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao Sudoeste, por 59,70m (cinquenta e nove metros e setenta centímetros) com a Rua A; fundos, ao Nordeste, por 67,75m (sessenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) na divisa com a Área Verde “D”; lado esquerda, ao Noroeste, por 117,30m (cento e dezessete metros e trinta centímetros) com os lotes 06 (seis) e 07 (sete), com ângulo interno reto entre estes três segmentos; e, lado direito, por uma linha enviesada ao Sudeste, por 117,58m (cento e dezessete metros e cinquenta e oito centímetros) com Área Verde “D” e a praça de retorno da Rua A. - PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍBA, do estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.811.922/0001-20. - ORIGEM: Liv. 2 fls. 01 matrícula nº 47.272, Aquisição R-01- 47.272, em 30/04/2002, Registro de Loteamento R-03-47.272 em 09/06/2015, nesta serventia - Guaíba,09/06/2015 e IMÓVEL: LOTE 06 – (Matrícula 59.505) Um imóvel, situado na zona urbana do município de Guaíba, no Loteamento Distrito





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Industrial Municipal de Guaíba, Zona Especial de Desenvolvimento Econômico, constituído do Lote 06 (seis), da Quadra D de formato retangular, com área de 3.931,08m² (três mil e novecentos e trinta e um metros quadrados e oito décimos quadrados), localizado no quarteirão formado pelas Rua A e B e Área Verde "D", distante 158,50m (cento e cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros) da esquina da esquina formada pela Rua B e a Avenida B, que lhe fica ao Nordeste, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao Noroeste, por 50,00m (cinquenta metros) com a Rua B; fundos, ao Sudeste, por 50,00m (cinquenta metros) na divisa com o lote 02 (dois); lado direito, ao Sudoeste, por 78,62m (setenta e oito metros e sessenta e dois centímetros) com o lote 07 (sete) e, lado esquerdo, ao Nordeste, por 78,62m (setenta e oito metros e sessenta e dois centímetros) com o lote nº 05 (cinco), com ângulo interno reto entre os segmentos. - PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍBA, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.811.922/0001-20. ORIGEM: Liv. 2 fls. 01 matrícula nº 47.272, Aquisição R-01- 47.272, em 30/04/2002, Registro de Loteamento R-03-47.272 em 09/06/2015, nesta serventia - Guaíba, 09/06/2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 03 de julho de 2023

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

